

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 691, de 2015)

Acrescente-se o seguinte art. 15 à Medida Provisória nº 691, de 2015, renumerando-se os demais:

“Art. 15. Fica assegurada a manutenção do atual regime de utilização aos foreiros e ocupantes que não optem pela aquisição dos imóveis na forma dos arts. 3º e 4º desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo assegurar a manutenção do atual regime de utilização aos foreiros e ocupantes que não optem pela aquisição dos imóveis na forma dos arts. 3º e 4º da Medida Provisória.

Desse modo, buscamos proteger as famílias que, por razões financeiras ou de qualquer ordem, não tenham condições de consolidar o domínio pleno ou adquirir a propriedade dos imóveis que ocupam, mantendo-se aplicável, nessas hipóteses, as regras atuais de ocupação.

Sala da Comissão,

PAULO BAUER
Senador

